

## **NORMAS DE GESTÃO E FUNCIONAMENTO DA ALDEIA DE NATAL.**

### **ARTIGO 1.º - ENTIDADE PROMOTORA**

1 – A 8.ª edição do “NATAL ENCANTADO” é uma atividade promovida pelo Município de Porto de Mós, da qual fazem parte um conjunto de iniciativas, das quais destacamos a aldeia de natal. A aldeia de Natal tem por objetivo promover a venda de produtos diversos, proporcionando ao público que a visita, a oportunidade de efetuar as suas compras de natal.

### **ARTIGO 2.º - DATA, LOCAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

1- A Aldeia de Natal decorrerá, na Praça Arménio Marques, na vila de Porto de Mós, nos seguintes dias:

- a) 29, 30 de novembro e 01 de dezembro;
- b) 06, 07 e 08 de dezembro;
- c) 13, 14 e 15 de dezembro;
- d) 20, 21 e 22 de dezembro;

2- A Aldeia de Natal terá o seguinte horário de funcionamento:

Das 10.00h às 18:00h

3- A abertura e o encerramento de cada “casinha de madeira” é da inteira responsabilidade de quem a ocupa, **devendo ser respeitado o horário de funcionamento estabelecido**, de acordo com o n.º2 do artigo 2º das presentes normas;

### **ARTIGO 3.º - ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS**

- 1- A Organização disponibilizará a cada participante uma casinha em madeira.
- 2- Compete à Organização a decisão sobre a localização do espaço a atribuir a cada participante, podendo ser considerado o tipo de produto, o tipo de estrutura ou a ordem de chegada da inscrição.
- 3- A Organização disponibilizará uma chave e um cadeado que irão permitir a abertura e o encerramento da respetiva “casinha de madeira”.
- 4- A chave, referida no número anterior, deverá ser levantada até às 17h00 do dia que antecede a realização das atividades, no Gabinete da Cultura (sito Edifício Central das Artes, Porto de Mós) e devolvida até às 17h00 do dia útil seguinte ao término do Fim-de-semana, em que está a participar.

### **ARTIGO 4.º - CONDIÇÕES DO ESPAÇO**

- 1- As casinhas em madeira poderão ter as dimensões de 2,5 x 2,5m com frete aberta ou 1,4 x 1,4m com balcão;
- 2- Cada “casinha de madeira” terá um ponto de luz e corrente elétrica.
- 3- A “casinha de madeira” deve ser devolvida à organização nas mesmas condições em que foi recebida, com a chave e o respetivo cadeado;
- 6- Não é permitido furar ou pregar nas paredes da “casinha de madeira”;
- 7- O *lettering* com a identificação da entidade será da responsabilidade da própria;

### **ARTIGO 5.º - SEGURANÇA DO ESPAÇO**

1- A Organização disponibilizará serviço de vigilância de todo o espaço, de 28 de novembro a 22 de dezembro, apenas e somente, de acordo com o seguinte período:



- 5.ª FEIRAS: das 18:00H às 24:00H
- 6.ª FEIRAS: das 00:00H às 10:00H e das 18:00H às 24:00H
- SÁBADOS: das 00:00H às 10:00H e das 18:00H às 24:00H
- DOMINGOS: das 00:00H às 10:00H

#### **ARTIGO 6.º - VENDA DE PRODUTOS/SERVIÇOS**

- 1- Os participantes podem vender os produtos/serviços livremente, ficando a decoração do espaço ao seu encargo;
- 2- É da exclusiva responsabilidade de cada participante a montagem, desmontagem e o encerramento do respetivo espaço, bem como, a proteção e a limpeza do mesmo.

#### **ARTIGO 7.º - MONTAGEM/DESMONTAGEM**

- 1- A montagem do espaço será efetuada impreterivelmente, até às 9.30 horas de cada dia do evento, por forma a respeitar o seu horário de abertura;
- 2- A Casinha de madeira, deverá ser desocupada, até às 17h00 do dia seguinte do término do fim-de-semana, em que está a participar.

#### **ARTIGO 8.º - ROUBO OU EXTRAVIO DE BENS**

- 1- A Organização não se responsabiliza por roubo ou danificação de bens durante o evento.

#### **ARTIGO 9.º - ACEITAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

- 1- A aceitação da chave e do respetivo cadeado da “casinha de madeira” implica a integral aceitação das normas aqui estabelecidas e o respetivo cumprimento das mesmas.

#### **ARTIGO 10.º - INCUMPRIMENTO DAS NORMAS**

- 1- O incumprimento das presentes normas confere o direito de a Organização impedir a continuação da participação no evento.

#### **ARTIGO 11.º - CASOS OMISSOS**

- 1- Os casos omissos e as dúvidas que surjam na interpretação do presente documento serão resolvidas pela Entidade Organizadora.